



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025
LEI 14.133/2021**

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	102/2025
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 29/10/2025 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DO CANTOR NANI AZEVEDO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
PREGOEIRO	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS
CODIGO TCE:	5038B5213208479FB81A2680FD85405123E9FB26
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.pmnhs.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (67) 4042-7080. E-mail: licitacaopmnhs@gmail.com	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2025
LEI 14.133/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço por item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 29/10/2025

HORA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DO CANTOR NANI AZEVEDO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. DA EXCLUSIVIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2. A presente licitação será realizada da seguinte forma:

2.3. Para os itens que compõem este Pregão Presencial, com participação **EXCLUSIVA de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.4. **Equiparadas a Micro e Pequenas Empresas:** Consideram-se "equiparadas" às micro e pequenas empresas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, respeitando as condições de participação estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.5. **Limitação dos Benefícios:** A obtenção de benefícios referidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, está limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem nas vedações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. **Fraude ao Certame:** A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame. O autor da conduta fraudulenta ficará sujeito a penalidades, incluindo o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, além das multas previstas neste Edital e demais sanções legais.

2.7. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.8. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 165/2025, de 29 de agosto de 2025.

2.9. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.10. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.11. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.12. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano 2025) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.14. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.15. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I (Termo de Referência), caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF)).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por item, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TECNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação de aptidão através de Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. DECLARAÇÕES – (ANEXO IV – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao menor preço por item apresentado.

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. **Critério de Desempate:** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. **Procedimento de Desempate:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. DA ADVERTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

11.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

11.3. DA MULTA

11.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

11.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

12.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

13.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul/MS, 10 de outubro de 2025.

**MARCELO NUNES LOPES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SHOW CULTURAL DO CANTOR NANI AZEVEDO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.**

1.2 Natureza e Quantitativos

O objeto possui natureza de serviços de locação de bens móveis, enquadrando-se como contratação de bem e serviço comum, passível de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado. Os quantitativos estimados e as especificações detalhadas para cada lote estão apresentados no Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos (Seção 4.1).

1.3 Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até 15 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:

- Montagem da estrutura: concluída com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento;
- Realização do evento: nos dias 08 de novembro de 2025;
- Desmontagem: em até 04 (quatro) horas após o encerramento das atividades do último dia da festa;
- Obrigações acessórias e administrativas: prazo adicional previsto até a data final da vigência para permitir eventual liquidação financeira, emissão de notas fiscais, relatórios e atestação pela fiscalização.

O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir as condições técnicas e operacionais necessárias à realização do show cultural do cantor **Nani Azevedo**, agendado para o dia **08 de novembro de 2025**, no Município de **Novo Horizonte do Sul/MS**, o qual é parte integrante da agenda cultural e de lazer promovida pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Para a realização adequada e segura do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de **estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica**, bem como de **gerador de energia elétrica**, equipamentos estes indispensáveis à realização de espetáculos artísticos de grande porte, como o previsto.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de meios próprios e estrutura técnica especializada para a execução desses serviços, sendo, portanto, indispensável a terceirização junto a empresa capacitada e com expertise comprovada no segmento.

Ressalta-se que o evento terá caráter gratuito, promovido com o objetivo de garantir à população local o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, em consonância com o disposto nos artigos 6º, 217 e 227 da Constituição Federal, que reconhecem o lazer como direito social fundamental e impõem ao Estado o dever de fomentá-lo como forma de promoção social e de qualidade de vida.

A realização do show, com a devida infraestrutura técnica, contribuirá significativamente para a valorização cultural do Município, além de fomentar a economia local por meio do incremento do comércio e do turismo durante o período do evento, beneficiando empreendedores, pequenos comerciantes e trabalhadores informais.

A contratação ora proposta também visa garantir **a segurança dos participantes**, uma vez que palcos, sistemas de iluminação e fornecimento de energia devem atender às normas técnicas e exigências legais, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos presentes, bem como a qualidade do espetáculo.

Destaca-se ainda que a estrutura contratada será temporária e específica para o evento, o que reforça a necessidade de empresa com experiência em montagens transitórias, que envolvam deslocamento, logística, transporte, instalação e desmobilização, de forma eficaz e dentro dos prazos previstos.

Assim, diante da relevância sociocultural do evento, da necessidade de estrutura técnica especializada e da ausência de meios próprios por parte da Administração Municipal, **justifica-se plenamente a contratação da empresa especializada** para fornecimento, montagem e desmontagem de palco, iluminação cênica e gerador, viabilizando a concretização de um evento de grande importância para a população de Novo Horizonte do Sul/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **contratação integrada de empresa especializada** para fornecimento, montagem, operação assistida e desmontagem de **estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica**, necessários à realização do show cultural do cantor Nani Azevedo. A empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica de plantão para suporte imediato em caso de falhas. Todos os itens deverão estar em **perfeito estado de conservação**, atendendo às normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

e de segurança vigentes. A contratada também deverá providenciar eventuais **manutenções corretivas**, sem ônus adicional à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, estruturada em 01 (um) lote único, tem por finalidade atender integralmente às demandas técnicas imprescindíveis para a realização do show cultural do cantor Nani Azevedo, previsto para o dia 08 de novembro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS. Esta solução contempla o fornecimento, montagem, operação assistida e desmontagem de infraestrutura crítica, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade normativa para a realização do evento em padrão profissional adequado a apresentações musicais de médio a grande porte.

O objeto abrange a disponibilização de uma estrutura de palco com cobertura e elementos de segurança, rigorosamente dimensionada e configurada conforme as especificações técnicas definidas pela comissão organizadora, assegurando a estabilidade estrutural e a integridade física dos artistas e público. Complementarmente, inclui-se a estrutura de suporte para iluminação cênica, composta por torres, grids, treliças e demais componentes metálicos projetados para fixação segura e precisa dos equipamentos de iluminação, cuja operação e fornecimento serão realizados por terceiros especializados. A solução também compreende a locação e operação de gerador de energia elétrica com capacidade técnica suficiente para suprir toda a demanda energética do evento, incluindo sistema completo de distribuição, cabeamento estruturado e monitoramento contínuo durante a realização do show.

A execução dos serviços observará prazos rigorosos, com a montagem das estruturas a ser finalizada no mínimo 48 horas antes do evento, possibilitando inspeções técnicas, testes operacionais e eventuais ajustes, e desmontagem realizada em até 4 horas após o encerramento, assegurando agilidade e preservação do local. Manutenções corretivas e substituições deverão ser prontamente realizadas, sem custos adicionais, garantindo a continuidade e segurança do evento.

Todos os equipamentos e estruturas deverão atender aos mais elevados padrões de qualidade, conservação e segurança, observando as normas técnicas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações vigentes. Serão vetadas estruturas que apresentem sinais de corrosão, desgaste ou instabilidade que possam comprometer a integridade física e a segurança dos envolvidos. A contratada deverá prover todos os materiais auxiliares necessários à montagem, fixação e estabilização das estruturas, tais como parafusos, cabos de aço, bases e contrapesos, de acordo com critérios técnicos e normas de segurança aplicáveis.

Será exigida a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) por profissionais legalmente habilitados, abrangendo todas as etapas e componentes estruturais, bem como das instalações elétricas e do gerador, garantindo responsabilidade técnica e conformidade com normas regulatórias. As estruturas devem contar ainda com sinalização de emergência, rotas de fuga e demais dispositivos exigidos para segurança, conforme normativas do Corpo de Bombeiros.

A equipe técnica disponibilizada pela contratada deverá ser composta por profissionais especializados para a montagem, operação e desmontagem, incluindo operadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

qualificados para o gerador de energia. Esta equipe deve estar presente integralmente durante todas as fases do evento, devidamente uniformizada e identificada, e a contratada arcará integralmente com os custos relacionados ao transporte, hospedagem e alimentação desses profissionais, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Por fim, a contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo transporte, montagem, operação assistida e desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo atendimento imediato a emergências ou falhas estruturais. Também responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e pela reparação de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado. A substituição imediata de quaisquer itens que apresentem riscos ou falhas constitui obrigação contratual inalienável para garantir a segurança e o sucesso do evento.

4.1. Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos

Lote 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESEMONTAGEM DE PALCO DE NO MÍNIMO 10X8 MT, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM BOCADE CENA DE 10M, PROFUNDIDADE DE 8M; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25MM, COM ALTURA DA PLATÉIA DO PISO DO SOLO DE ATÉ 1,6M, 8M DE PÉ DIREITO, 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 8M ATÉ 2MX16,5M, EM BOX TRUSS P-30; 01 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 4MX4M, GUARDA CORPO AO REDOR; 01 ESCADA, FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. PALCO DEVE ESTAR NIVELADO E TODO FORRADO COM CARPETE OU LINÓLIO PRETO, EM TODA SUA EXTENSÃO. O. COLUNAS E COBERTURA BOX TRUSS P-50. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS. JUNTO COM A ESTRUTURA DEVE CONTER 01 HOUSE MIX: DE NO MÍNIMO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, COM TABLADO ACARPETADO DE NO MÍNIMO 0,40M DO CHÃO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100, NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 35 METROS DO PALCO; 02 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS PADRÃO ROSCO ACARPETADOS DE NO MÍNIMO 2X3 MT, COM 0,50 CM DE ALTURA E 02 SUPORTE PARA TECLADO. O PALCO E A HOUSEMIX DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO, ESTAR EQUIPADOS COM EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO. APRESENTAR ART E ATESTADO DE CONFORMIDADE ELÉTRICA. ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DA DUPLA ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.	SERV	1
2	ESTRUTURA PARA ILUMINACAO EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 E Q50 MEDINDO 10 X 06 MTS, PARA ATIVIDADES DE SHOWS E EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.		
3	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA; GERADORES CARENADOS E SILENCIADOS; MOTOR TURBO 6 CILINDROS A DIESEL; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÕES DE 220V 380V 440V E FREQUÊNCIA 60HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; INCLUSÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO COM EXTENSÃO ENTRE 50M E 100M ATÉ O PALCO; CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE DISJUNTORA INCLUSAS; OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA; INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO FORNECIMENTO.	SERV	1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio da contratação de empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento, montagem, operação assistida e desmontagem da estrutura técnica de palco, suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica. A contratada deverá planejar e executar todas as etapas de forma integrada e coordenada, garantindo a plena operacionalidade e segurança dos equipamentos durante todo o período do evento.

O modelo de execução prevê a montagem das estruturas com antecedência mínima de 48 horas, possibilitando a realização de testes, vistorias técnicas e ajustes necessários antes do início do show. Durante a realização do evento, a empresa deverá manter equipe técnica qualificada em regime de plantão para operação e atendimento imediato a quaisquer demandas ou emergências. Ao término, a desmontagem deverá ser efetuada de forma ágil, respeitando o prazo máximo de 4 horas após o encerramento.

A contratada deverá assegurar a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, responsabilidade técnica mediante apresentação das ARTs, e observância das legislações vigentes, especialmente as normas do Corpo de Bombeiros e da ABNT. Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades, bem como os custos logísticos relativos ao transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica, serão de responsabilidade da contratada.

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela equipe técnica da Administração, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e segurança previstos no Termo de Referência, com registro documental das atividades e eventuais ocorrências durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela equipe designada pela Administração Municipal, composta por servidores capacitados para acompanhar, fiscalizar e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. Será designado um fiscal de contrato com atribuições claras para supervisionar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica e operacional das entregas, e monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O modelo de gestão prevê o acompanhamento contínuo da montagem, operação e desmontagem das estruturas, com a realização de vistorias técnicas periódicas e registros documentados, incluindo relatórios e atas que comprovem a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e normativas vigentes. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o fiscal deverá formalizar notificações e aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurando a qualidade e segurança do evento.

Além disso, a equipe gestora será responsável pela análise e validação dos documentos técnicos apresentados pela contratada, tais como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), certificados de segurança, laudos de inspeção e demais documentos obrigatórios, garantindo a regularidade e a legalidade do serviço prestado.

Para aprimorar a fiscalização e o controle, a Administração poderá realizar reuniões periódicas com a contratada para alinhamento de cronogramas, esclarecimentos técnicos e ajustes necessários durante a execução do contrato. O modelo inclui também a verificação do atendimento às condições financeiras e legais, bem como a avaliação do desempenho da contratada ao longo do contrato, visando assegurar a eficiência e a economicidade dos recursos públicos investidos.

Por fim, o modelo de gestão prevê a capacitação específica dos servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato, com o objetivo de garantir conhecimento técnico adequado para avaliação criteriosa dos serviços prestados e atuação eficaz na gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição será realizada com base no atesto do fiscal do contrato, que verificará a execução integral dos serviços relacionados à estrutura de palco, suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos na Seção 4.1. Somente após a comprovação da execução completa e conforme do objeto contratado será emitido o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo.

7.2 Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e a devida comprovação documental, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e do atesto do fiscal do contrato;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, conforme previsto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021;
- Sobre o valor devido poderão ser aplicados descontos legais e contratuais, bem como sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, de forma que:

- **Lote Único – Estrutura Técnica de Palco, Suporte para Iluminação e Gerador de Energia:** será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para todos os itens do lote, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9.2.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.2, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação de aptidão através de Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. DECLARAÇÕES – (ANEXO IV – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de valor da contratação serão apresentadas em documento anexo e classificado, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a confidencialidade das informações até a fase de divulgação do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

04.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2251 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
FONTE DE RECURSO: 0.1.500
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo **analisar a viabilidade técnica** para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica, destinados à realização do Show Cultural do cantor Nani Azevedo, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por finalidade garantir as condições técnicas e operacionais necessárias à realização do show cultural do cantor **Nani Azevedo**, agendado para o dia **08 de novembro de 2025**, no Município de **Novo Horizonte do Sul/MS**, o qual é parte integrante da agenda cultural e de lazer promovida pela Administração Pública Municipal.

Para a realização adequada e segura do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de **estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica**, bem como de **gerador de energia elétrica**, equipamentos estes indispensáveis à realização de espetáculos artísticos de grande porte, como o previsto.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de meios próprios e estrutura técnica especializada para a execução desses serviços, sendo, portanto, indispensável a terceirização junto a empresa capacitada e com expertise comprovada no segmento.

Ressalta-se que o evento terá caráter gratuito, promovido com o objetivo de garantir à população local o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, em consonância com o disposto nos artigos 6º, 217 e 227 da Constituição Federal, que reconhecem o lazer como direito social fundamental e impõem ao Estado o dever de fomentá-lo como forma de promoção social e de qualidade de vida.

A realização do show, com a devida infraestrutura técnica, contribuirá significativamente para a valorização cultural do Município, além de fomentar a economia local por meio do incremento do comércio e do turismo durante o período do evento, beneficiando empreendedores, pequenos comerciantes e trabalhadores informais.

A contratação ora proposta também visa garantir **a segurança dos participantes**, uma vez que palcos, sistemas de iluminação e fornecimento de energia devem atender às normas técnicas e exigências legais, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos presentes, bem como a qualidade do espetáculo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Destaca-se ainda que a estrutura contratada será temporária e específica para o evento, o que reforça a necessidade de empresa com experiência em montagens transitórias, que envolvam deslocamento, logística, transporte, instalação e desmobilização, de forma eficaz e dentro dos prazos previstos.

Assim, diante da relevância sociocultural do evento, da necessidade de estrutura técnica especializada e da ausência de meios próprios por parte da Administração Municipal, **justifica-se plenamente a contratação da empresa especializada** para fornecimento, montagem e desmontagem de palco, iluminação cênica e gerador, viabilizando a concretização de um evento de grande importância para a população de Novo Horizonte do Sul/MS.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Novo Horizonte do Sul para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração.

4. REQUISITOS

A presente contratação será realizada em 01 (um) lote, com o objetivo de atender às necessidades técnicas para a realização do show cultural do cantor Nani Azevedo, no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto:

Lote Único – Estrutura Técnica de Palco, Suporte para Iluminação e Gerador de Energia

A empresa contratada deverá fornecer, montar, operar e desmontar os seguintes itens:

- Estrutura de palco profissional, com cobertura e elementos de segurança, compatível com apresentações musicais de médio a grande porte, conforme dimensões definidas pela comissão organizadora do evento;
- Estrutura de suporte para iluminação cênica, composta por torres, grids, treliças ou estruturas metálicas adequadas à fixação de refletores e equipamentos de iluminação (os equipamentos de iluminação serão de responsabilidade de terceiros);
- Gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à carga necessária para o funcionamento dos equipamentos do evento, incluindo quadro de distribuição, cabos e operação contínua.

Prazos de Execução

- A montagem completa das estruturas deverá ser concluída com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência ao evento, possibilitando vistorias e eventuais ajustes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- A desmontagem deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas após o encerramento do show;
- Eventuais substituições ou reparos deverão ser feitos imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Qualidade e Estado de Conservação

- Todos os equipamentos e estruturas devem estar em perfeito estado de uso, conservação e segurança, atendendo às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais legislações vigentes;
- Não serão aceitas estruturas enferrujadas, instáveis, danificadas ou com sinais de desgaste que comprometam a segurança;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais auxiliares de fixação e montagem (como parafusos, cabos de aço, bases, contrapesos e suportes) de acordo com os padrões técnicos de segurança.

Segurança e Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas por profissionais legalmente habilitados para os seguintes itens:
 - Estrutura de palco
 - Estrutura de suporte de iluminação
 - Instalações elétricas e gerador
- As estruturas deverão contar com sinalização de emergência e rotas de fuga, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

Equipe Técnica

- A empresa deverá disponibilizar técnicos especializados para a montagem, operação e desmontagem das estruturas contratadas, incluindo responsável pela operação do gerador;
- A equipe deverá estar presente durante todo o processo, uniformizada e identificada;
- Todos os custos com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao Município.

Obrigações da Contratada

- Executar o transporte, montagem, operação e desmontagem dos itens contratados;
- Manter técnicos de plantão durante o evento, com capacidade para atender emergências ou falhas estruturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, bem como por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado;
- Substituir imediatamente qualquer item que apresente falhas ou risco à segurança.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A presente contratação contempla apenas os itens de **estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica**, considerando que os demais componentes necessários ao evento já foram incluídos em processo licitatório próprio, sob o **Processo Administrativo nº 059/2025 – Pregão Presencial nº 018/2025**. Dessa forma, esta licitação trata apenas do complemento necessário à execução do evento, respeitando as interdependências contratuais e garantindo a **economia de escala**, com a devida racionalização dos recursos públicos.

Lote 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESEMONTAGEM DE PALCO DE NO MÍNIMO 10X8 MT, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM BOCADE CENA DE 10M, PROFUNDIDADE DE 8M; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25MM, COM ALTURA DA PLATÉIA DO PISO DO SOLO DE ATÉ 1,6M, 8M DE PÉ DIREITO, 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 8M ATÉ 2MX16,5M, EM BOX TRUSS P-30; 01 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 4MX4M, GUARDA CORPO AO REDOR; 01 ESCADA, FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. PALCO DEVE ESTAR NIVELADO E TODO FORRADO COM CARPETE OU LINÓLIO PRETO, EM TODA SUA EXTENSÃO. 01 CILINDROS E COBERTURA BOX TRUSS P-50. COM RAMPAS E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS. JUNTO COM A ESTRUTURA DEVE CONTER 01 HOUSE MIX: DE NO MÍNIMO 4,00METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS, COM TABLADO ACARPETADO DE NO MÍNIMO 0,40M DO CHÃO, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COBERTURA EM TENDA MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA KP – 100, NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 35 METROS DO PALCO; 02 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS PADRÃO ROSCO ACARPETADOS DE NO MÍNIMO 2X3 MT, COM 0,50 CM DE ALTURA E 02 SUPORTE PARA TECLADO. O PALCO E A HOUSE MIX DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO, ESTAR EQUIPADOS COM EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO. APRESENTAR ART E ATESTADO DE CONFORMIDADE ELÉTRICA. ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DA DUPLA ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2	ESTRUTURA PARA ILUMINACAO EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30 E Q50 MEDINDO 10 X 06 MTS, PARA ATIVIDADES DE SHOWS E EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS REFERENTES À MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EXIGIDOS, INCLUINDO ADEQUAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO.	SERV	1
3	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA; GERADORES CARENADOS E SILENCIADOS; MOTOR TURBO 6 CILINDROS A DIESEL; SISTEMA TRIFÁSICO; TENSÕES DE 220V 380V 440V E FREQUÊNCIA 60HZ; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; INCLUSÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO COM EXTENSÃO ENTRE 50M E 100M ATÉ O PALCO; CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE DISJUNTORA INCLUSAS; OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA; INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO FORNECIMENTO.	SERV	1

O levantamento foi realizado pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, levando em conta a experiência de edições anteriores e os requisitos técnicos mínimos exigidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas possíveis para o atendimento da demanda de infraestrutura complementar ao show cultural do cantor Nani Azevedo, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025. A seguir, apresentam-se as principais opções avaliadas:

a) Aquisição definitiva das estruturas

A aquisição permanente de palco, estruturas metálicas para iluminação e geradores de energia mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente inviável. Além do elevado custo de aquisição, haveria necessidade contínua de armazenamento, manutenção, transporte e operação, além da contratação de mão de obra especializada. Considerando o uso eventual desses equipamentos, tal alternativa resultaria em baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

b) Contratação fragmentada por item (múltiplos fornecedores)

Embora possível, a contratação separada de fornecedores para cada item (palco, estrutura de iluminação e gerador) aumentaria a complexidade da gestão contratual e elevaria os riscos operacionais, especialmente pela necessidade de compatibilização técnica e de cronogramas entre diferentes empresas. Tais dificuldades poderiam comprometer a execução do evento, motivo pelo qual a opção foi descartada.

c) Locação integrada em lote único



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

A alternativa mais viável técnica e economicamente é a **contratação integrada**, em lote único, de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem das estruturas necessárias. Essa solução permite:

- Maior controle técnico e logístico;
- Responsabilidade unificada, inclusive com ARTs consolidadas;
- Redução de riscos operacionais;
- Ganhos de escala e eficiência na contratação;
- Garantia de compatibilidade entre os itens contratados.

d) Consideração de contratações correlatas já existentes

Importa destacar que os demais itens necessários à realização do evento já foram contemplados em outro processo licitatório – **Processo Administrativo nº 059/2025 – Pregão Presencial nº 018/2025** –, motivo pelo qual esta contratação se limita exclusivamente aos três itens pendentes, evitando sobreposição de objetos e assegurando a economicidade do procedimento.

Conclusão

Diante das análises realizadas, a **locação integrada** dos itens remanescentes (palco, estrutura para iluminação cênica e gerador de energia elétrica), por meio de **lote único**, revela-se a opção mais adequada, assegurando qualidade técnica, eficiência operacional e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis para o evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, poderão ser inseridas em anexo classificado, caso a Administração opte pela preservação de seu sigilo até a conclusão do certame.

Para a composição da estimativa, foram realizadas pesquisas de contratações similares, em conformidade com os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta a metodologia de levantamento de preços de referência no âmbito da Administração Pública.

A opção pela classificação das estimativas justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Preservação da competitividade do certame: evita que os licitantes formulem suas propostas artificialmente ajustadas ao valor estimado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Prevenção de distorções de mercado: inibe manipulações que possam impactar a formação de preços;
- Proteção do erário público: assegura maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos;

Isonomia entre os participantes: garante que todos embasem suas propostas em análises próprias de mercado, sem acesso prévio às referências oficiais.

Dessa forma, a manutenção das estimativas em anexo classificado até a fase de julgamento representa medida de cautela, alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução adotada consiste na **contratação integrada de empresa especializada** para fornecimento, montagem, operação assistida e desmontagem de **estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica**, necessários à realização do show cultural do cantor Nani Azevedo. A empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica de plantão para suporte imediato em caso de falhas. Todos os itens deverão estar em **perfeito estado de conservação**, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A contratada também deverá providenciar eventuais **manutenções corretivas**, sem ônus adicional à Administração.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação não será parcelada, tendo em vista que os itens – **estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica** – são **tecnicamente interdependentes** e operam de forma integrada durante o evento, exigindo **montagem coordenada**, compatibilidade estrutural e responsabilidade unificada. O parcelamento comprometeria a eficiência logística, aumentaria o risco de falhas na execução e dificultaria a gestão contratual, o que contraria o interesse público e a economicidade do certame.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação integrada dos itens necessários ao evento visa garantir **maior economicidade**, ao evitar a fragmentação contratual e os custos indiretos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores. Com um único responsável pela execução, montagem e suporte técnico, reduz-se o risco de falhas operacionais, otimizando o uso dos **recursos humanos e logísticos** da Administração. Além disso, a centralização da contratação permite **melhor controle orçamentário**, maior agilidade nos processos de fiscalização e **efetivo aproveitamento dos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

recursos financeiros disponíveis, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança e menor custo global.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências: realizará a capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam plenamente aptos a acompanhar tecnicamente a montagem, operação e desmontagem das estruturas contratadas; promoverá reuniões preparatórias para alinhamento dos critérios técnicos e prazos; organizará a documentação necessária para a formalização do contrato; e implementará um sistema de acompanhamento e registro das atividades, visando assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a segurança do evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Esta contratação está diretamente relacionada e depende de outras contratações já realizadas pelo Município, especialmente o processo licitatório referente à estrutura complementar do evento, sob o Processo Administrativo nº 059/2025 – Pregão Presencial nº 018/2025, que contempla os demais itens necessários para a realização do show cultural. A integração dessas contratações é fundamental para garantir a execução plena e eficiente do evento, assegurando compatibilidade técnica, logística coordenada e otimização dos recursos públicos disponíveis.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos e uso de materiais descartáveis durante a montagem e desmontagem das estruturas. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética comprovada, reduzindo o consumo de energia dos geradores e demais sistemas. Além disso, será exigida a correta gestão dos resíduos gerados, incluindo a separação, coleta seletiva e destinação adequada para reciclagem ou descarte ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de logística reversa para bens e materiais descartados, contribuindo para a sustentabilidade do evento e minimizando os impactos ambientais associados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação integrada da estrutura de palco, suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades do evento cultural, garantindo segurança, qualidade técnica e operacional. Ao concentrar a responsabilidade em uma única empresa especializada, assegura-se maior eficiência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

montagem, operação e desmontagem, minimizando riscos e facilitando a gestão contratual. Além disso, a solução proposta respeita os princípios da economicidade e do interesse público, promovendo o sucesso do evento e o bem-estar da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

- a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
- b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
- d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
- e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

A empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], expedido por [órgão emissor], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Função na Empresa
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS

Ref: Pregão Presencial nº XX/2025 Processo Administrativo nº XXX/2025

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome completo da sua empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ da sua empresa]

Endereço Completo: [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

Telefone Comercial: [Seu número de telefone com DDD]

Endereço de E-mail: [Seu e-mail para contato]

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: [Nome do Banco]

Agência: [Número da Agência]

Conta Corrente: [Número da Conta]

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição Completa do Produto/Serviço (conforme Anexo I)	Marca/Modelo Ofertado	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	[Copiar a descrição do item 1 do Termo de Referência]	[Ex: Caneta Esferográfica]	[Ex: UN]	[Copiar a quantidade do edital]	[R\$ 0,00]	[R\$ 0,00]
2	[Copiar a descrição do item 2 do Termo de Referência]	[Ex: Papel Sulfite A4]	[Ex: CX]	[Copiar a quantidade do edital]	[R\$ 0,00]	[R\$ 0,00]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

...	[Continue para todos os itens que sua empresa irá cotar]					
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA						[R\$ 0,00]

Valor Total por Extenso: [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº XXXXXXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO - SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

CONTRATO N.º ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo Gerente Municipal de xxxx _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ____/____/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de palco, estrutura de suporte para iluminação cênica e gerador de energia elétrica, destinados à realização do Show Cultural do cantor Nani Azevedo, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2025, constantes do **Processo Licitatório n.º ____/2025**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2251 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
FONTE DE RECURSO: 0.1.500
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____), referente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha em anexo.

6.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos serviços executados serão pagos mediante Autorização de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da respectiva nota fiscal, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade conforme Termo de Referência e Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

6.4. Em caso de irregularidade(s) no serviço executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.5. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após este período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice **XXXXX** ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

7.2. As despesas extras não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando a cargo da CONTRATADA.

7.3. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, salvo disposição em contrário na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis para a adequada execução do objeto:

8.1. Requisitos Gerais

A presente contratação, estruturada em 01 (um) lote único, tem por finalidade atender integralmente às demandas técnicas imprescindíveis para a realização do show cultural do cantor Nani Azevedo, previsto para o dia 08 de novembro de 2025, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS. Esta solução contempla o fornecimento, montagem, operação assistida e desmontagem de infraestrutura crítica, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade normativa para a realização do evento em padrão profissional adequado a apresentações musicais de médio a grande porte.

O objeto abrange a disponibilização de uma estrutura de palco com cobertura e elementos de segurança, rigorosamente dimensionada e configurada conforme as especificações técnicas definidas pela comissão organizadora, assegurando a estabilidade estrutural e a integridade física dos artistas e público. Complementarmente, inclui-se a estrutura de suporte para iluminação cênica, composta por torres, grids, treliças e demais componentes metálicos projetados para fixação segura e precisa dos equipamentos de iluminação, cuja operação e fornecimento serão realizados por terceiros especializados. A solução também compreende a locação e operação de gerador de energia elétrica com capacidade técnica suficiente para suprir toda a demanda energética do evento, incluindo sistema completo de distribuição, cabeamento estruturado e monitoramento contínuo durante a realização do show.

A execução dos serviços observará prazos rigorosos, com a montagem das estruturas a ser finalizada no mínimo 48 horas antes do evento, possibilitando inspeções técnicas, testes operacionais e eventuais ajustes, e desmontagem realizada em até 4 horas após o encerramento, assegurando agilidade e preservação do local. Manutenções corretivas e substituições deverão ser prontamente realizadas, sem custos adicionais, garantindo a continuidade e segurança do evento.

Todos os equipamentos e estruturas deverão atender aos mais elevados padrões de qualidade, conservação e segurança, observando as normas técnicas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações vigentes. Serão vetadas estruturas que apresentem sinais de corrosão, desgaste ou instabilidade que possam comprometer a integridade física e a segurança dos envolvidos. A contratada deverá prover todos os materiais auxiliares necessários à montagem, fixação e estabilização das estruturas, tais como parafusos, cabos de aço, bases e contrapesos, de acordo com critérios técnicos e normas de segurança aplicáveis.

Será exigida a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) por profissionais legalmente habilitados, abrangendo todas as etapas e componentes estruturais, bem como das instalações elétricas e do gerador, garantindo responsabilidade técnica e conformidade com normas regulatórias. As estruturas devem contar ainda com sinalização de emergência, rotas de fuga e demais dispositivos exigidos para segurança, conforme normativas do Corpo de Bombeiros.

A equipe técnica disponibilizada pela contratada deverá ser composta por profissionais especializados para a montagem, operação e desmontagem, incluindo operadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

qualificados para o gerador de energia. Esta equipe deve estar presente integralmente durante todas as fases do evento, devidamente uniformizada e identificada, e a contratada arcará integralmente com os custos relacionados ao transporte, hospedagem e alimentação desses profissionais, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Por fim, a contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo transporte, montagem, operação assistida e desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo atendimento imediato a emergências ou falhas estruturais. Também responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e pela reparação de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado. A substituição imediata de quaisquer itens que apresentem riscos ou falhas constitui obrigação contratual inalienável para garantir a segurança e o sucesso do evento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência até 15 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:

- Montagem da estrutura: concluída com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação ao início do evento;
- Realização do evento: nos dias 08 de novembro de 2025;
- Desmontagem: em até 04 (quatro) horas após o encerramento das atividades do último dia da festa;
- Obrigações acessórias e administrativas: prazo adicional previsto até a data final da vigência para permitir eventual liquidação financeira, emissão de notas fiscais, relatórios e atestação pela fiscalização.

9.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 16.2, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 16.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 16.2;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2;

e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou diminuam-lhe o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 16.2;

b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 16.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 16.2;

b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 16.2.

14.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

14.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

14.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

14.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

14.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;

III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

14.9. COBRANÇA DE MULTAS:

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

14.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

17.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº /2025 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

[NOME]

Gerência

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____

2. NOME: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____